Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

P & C - ITAPEVI FRETAMENTOS EIRELI ME

AIIPM DATA VALOR 00624/22 2446080-A 10/01/2022 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b

PR-RMSP/TCF/189/22

Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PR-RMSP/TCR/190/22

MARCOS APARECIDO CORREIA TRANSPORTES EIRELI - ME

AIIPM DATA 00623/22 2446091-A 10/01/2022 R\$ 104.24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/191/22

JBSS TRANSPORTES LTDA ME

AIIPM DATA VALOR

00626/22 2446110-A 10/01/2022 R\$ 130.31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo reqular na RMSP

PR-RMSP/TCR/192/22 JUAREZ ALVES LOBO ME

AIIPM

00705/22 2446157-A 11/01/2022 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/193/22

TRANSLITORAL VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

AIIPM DATA VALOR 00782/22 2447654-B 13/01/2022 R\$ 260,61 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/194/22 CLAUDINEIDE NEVES DA SILVA

AIIPM DATA

00791/22 2447630-E 11/01/2022 R\$ 2606,11 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/195/22

ADEMILSON CECILIANO

AIIPM DATA 00780/22 2447629-E 11/01/2022 R\$ 130.31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM PR-RMSP/TCR/196/22

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO

AIIPM DATA

00622/22 2445967-D 10/01/2022 R\$ 2606.11 MICROTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

AIIPM DATA VALOR 2445955-D 10/01/2022 R\$ 2606,11 00560/22

RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA AIIPM DATA

00621/22 2446133-D 10/01/2022 R\$ 2606.11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/197/22 JOAO BATISTA DA SILVA

AIIPM DATA VALOR

00706/22 2446145-D 11/01/2022 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre-

to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45 983/01 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados. as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/198/22

TRANSVALE TURISMO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA

- ME AIIPM DATA VALOR 00837/22

2447642-D 12/01/2022 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28A

VEÍCULO NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA DE EMPRESA REGISTRADA

PR-RMSP/TCF/199/22 VIAÇÃO SOUZA LIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

VALOR

DATA 00423/22 2445943-D 07/01/2022 R\$ 130.31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/200/22 SL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

AIIPM DATA VALOR 00852/22

2449432-A 13/01/2022 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/201/22

JC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

AIIPM DATA VALOR 2448373-A 13/01/2022 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

PR-RMSP/TCR/202/22

MARCOS FERREIRA DE FARIA TRANSPORTES - EIRELI

AIIPM DATA VALOR 2447769-A 13/01/2022 R\$ 104,24 00850/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/203/22

OSNIEL AGOSTINHO AIIPM

DATA VALOR 01159/22 2454749-D 02/02/2022 R\$ 2606,11

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/204/22 APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 08/02/2022 FFK 2178 TRANSPORTADORA ICC LTDA

Despacho do Supervisor de 10-02-22 Retifico a publicação do D.O.E. de 01/02/2022, TCR-64/22, para alteração do nome do infrator constante no APAV nº 56130-D de ADEMIR VILELLA FREITAS para OSNIEL AGOSTINHO. PR-RMSP/TCR/205/22

Despachos do Supervisor de 10-02-22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87. complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/206/22

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 56098-A 13/01/2022 DWT 0980 JOAO PAULINO DA SILVA TRANSPORTES -FIRFII - MF

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro. artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/207/22

APRC Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 13/01/2022 FVE 2024 NACIP NUNES FERREIRA TRANSPORTES

EIRELI - ME Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-

cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/208/22 APRC Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

FED 3G43 GERSON FERREIRA DOS SANTOS 13/01/2022 TRANSPORTES EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/209/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor EDR 3658 RL JATEAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/210/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor EDR 3909 RL REVESTIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA 17/01/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/211/22

Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor CZB 5B72 MARCOS ANTONIO DESIDERIO E SILVA 17/01/2022 56105-A

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87 complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/212/22 Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 56104-A 14/01/2022 FAI 9G50 DANILO SILVA DOS SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro artigo 6. da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87 complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/213/22 APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 14/01/2022 JJB 5G06

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92. determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/214/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

56101-A 14/01/2022 LKX 9191 PACIFICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com plementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de . 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/215/22

Data da Infração Placa do Veículo APAV-F Proprietário/Condutor VIACAO NEW TRANSPORTES EIRFII 14/01/2022 FYY 3A36

56100-C Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/216/22 Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 13/01/2022 ERF 0E79 ANA PAULA ARAUJO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/217/22 Placa do Veículo Data da Infração

Proprietário/Condutor 56103-D 14/01/2022 EAY 0972 CELSO QUERIDO DA SILVA

## Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 320/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 3/2021- Convenentes Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Socorro Proc. DADETUR 2429898/2019 - Objeto: " Revitalização das ruas José Maria de Azevedo e Souza e Marechal Deodoro para construção de auditório multiuso no Parque da Cidade " João Orlandi Pagliusi – 3ª Etapa - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 1.346.860,77, sendo o valor de R\$ 887.545,47 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 459.315,30 e/ou o que exceder, de responsabilidade do município — o prazo de vigência do presente convênio é de 1.710 dias, contados a partir da data da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 24/08/2024. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01/02/2022.

# Projetos e Ações **Estratégicas**

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 29ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 265ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Progra-ma Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 112ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de

Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 31/01/2022, às 17h00

Local: Salão Bandeirantes – 1º andar (presencial e por vídeo conferência)

Palácio dos Bandeirantes

RODRIGO GARCIA - Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda e Planejamento Henrique de Campos Meirelles, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO - Secretário de Orçamento e Gestão, RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - Secretário de Projetos e Ações Estratégicas, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada da Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA - Subsecretário de Infraestrutura, representante indicado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente Marcos Rodrigues Penido, THIAGO RODRIGUES LIPO-RACI – Chefe de Gabinete, representante indicado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico Patrícia Ellen Da Silva IULIO SERSON - Secretário de Relações Internacionais.

ROSSIELL SOARES DA SILVA – Secretário da Educação, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA - Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO - Subsecretária de Parcerias da SPAE, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEI-RO - Secretária Executiva de Parcerias.

PPP Usinas Solares - Geração de Energia Solar Fotovoltaica Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e, na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em pauta os avanços na análise da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da proposta para implantação de Usinas Solares, que contempla a construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, no âmbito do Comitê de Análise Preliminar (CAP), cuja constituição foi autorizada na 28ª Reunião Conjunta Ordinária CDPED e CGPPP de 20/12/2021.

Com a palavra o Subsecretário de Infraestrutura da SIMA. CAS-SIANO ÁVILA, que introduziu o assunto inteirando que o Programa de Gestão de Energia – Pró-Solar SP integra várias iniciativas que estão em desenvolvimento no âmbito do Governo do Estado de São Paulo e que a proposta de PPP em pauta estaria alinhada às ações de geração e fontes alternativas de energia, com consequente redução de despesas orçamentárias. Explicou que a proposta de Concessão Administrativa (PPP) para implantação de Usinas Solares prevê construção e operação de miniusinas solares fotovoltaicas, com capacidade de 2,5 MW (Megawatt) cada, direcionadas à demanda de baixa tensão de energia elétrica das instalações da Administração Direta, qualificadas no Grupo B, com possibilidade de compensação de créditos excedentes na fatura mensal de consumo e, consequentemente, a diminuição dos dispêndios orçamentários de manutenção de aproximadamente 8.000 edificações dos "Próprios Estaduais", observando especialmente a regulação vigente relativa à Lei Federal nº 14.300/2022 e às Resoluções Normativas da ANEEL nº 482/2012 e nº 687/2015. Colocou que atualmente a Administração Direta consome energia das sete concessionárias federais de distribuição que operam no Estado, num cenário no qual cada Próprio é compreendido como um consumidor individual, recebendo a respectiva fatura mensal, sem existência de mecanismos centralizados de mensuração, controle e otimização do consumo energético. Discorreu que, diante desta conjuntura, a PPP Usinas Solares possibilitaria reunir de maneira organizada as unidades consumidoras correspondentes aos Próprios Estaduais, disponibilizando a emissão de fatura que discriminasse o consumo individual de cada edificação e as alternativas de gestão do consumo energético. Finalizou ponderando que a construção de usinas solares envolveria investimentos volumosos, os quais atualmente a Administração Pública não disporia para execução dessas obras, sendo que na PPP, projetada inicialmente com prazo de contratação de 25 anos, poderiam ser executadas sem aporte público, propiciando economia aos cofres públicos e racionalização da gestão de energia elétrica nos "Próprios Estaduais"

Finda a exposição e apreciadas as considerações, o Presidente do CGPPP avaliou ser oportuno aprimorar os cenários projetados para a PPP Usinas Solares, destacando as premissas relativas à disponibilidade dos terrenos, às inovações tecnológicas no setor e às estimativas de prazo de contratação para a concessão. Na seguência, colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, manter o aprofundamento dos estudos de viabilidade da proposta no âmbito do Comitê de Análise Preliminar/CAP, recomendando que os avanços na modelagem da Parceria retornem oportunamente

para deliberação dos próximos encaminhamentos. PPP Educação — Novas Escolas Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em apreciação os avanços na consolidação da modelagem da Concessão Administrativa, denominada "PPP Educação -Novas Escolas", inteirando que, em sede da 7ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 01/10/2019, os Conselheiros decidiram acolher os estudos preliminares apresentados no Relatório do Comitê de Análise Preliminar (CAP), com consequente inclusão do projeto no Programa Estadual de Parcerias, e autorizar a formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela maturação das premissas do modelo da Parceria Público-Privada e demais atividades correlatas, sendo contratada consultoria especializada com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social) para apoiar a equipe técnica do Governo. Com a palavra o Secretário da Educação, ROSSIELI SOARES DA SILVA, que abriu sua exposição fazendo uma breve caracte rização do projeto, que visa à construção de 60 novas escolas, modernas, para atendimento às demandas do Ensino Fundamental II e Médio em período integral (PEI), beneficiando aproximalamente 65.8 mil alunos prevendo instalação de inf adequada e serviços de apoio não-pedagógicos como zeladoria, portaria, limpeza, vigilância eletrônica, manutenção, alimentação e mobiliário, mantendo o Estado como diretamente responsável a realizar por todos os aspectos, atividades e serviços pedagógicos. Descreveu que o desenho para implantação das 60 unidades escolares (U.E.s) foi segregado em três tipologias, que seriam: Tipo A", construção de 16 novas escolas, abrigando 21 salas por unidade, para atendimento de cerca de 12.5 mil alunos: "Tipo B". implantação de 15 novas unidades com 28 salas em cada, para atender à demanda de 15,6 mil estudantes; e "Tipo C", somando 29 novas escolas construídas, tendo 35 salas por edificação, atendendo aproximadamente a 37,7 mil alunos. Além disso, explicou que a proposta inicial seria ofertar a PPP em dois lotes, sendo um lote com as unidades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo e outro lote com unidades situadas no interior do Estado. O Secretário da Educação destacou como principais inovações a serem introduzidas nas U.E.s. o uso interativo de tecnologia, com acesso livre à internet e aos equipamentos multimídia, a disponibilização de espaços para atividades didáticas e de vivência, a ampliação das instalações de práticas esportivas e culturais, com criação de teatro arena, arquibancadas, pista de atletismo, entre outros, a integração visual e física das salas de aula, possibilitando aproveitamento de luz natural, além da introdução de estações de trabalho individual, de laboratórios multifuncionais para atividades de desenvolvimento de habilidades manuais e capacidades de cognição e lógica dos alunos.

Finda a apresentação e esclarecidas as dúvidas, o Presidente do Conselho de PPP observou que a consolidação dessa Parceria estaria alinhada às Políticas Públicas do Governo do Estado voltadas à Educação, propiciando (i) incremento no tempo dedicado à gestão pedagógica, (ii) aumento da oferta do ensino fundamental II e médio em tempo integral, além de outras vantagens decorrentes da (iii) delegação da gestão dos serviços de apoio a um único contratado, que também seria responsável





documento assinado digitalmente

pela (iv) realização da maioria dos investimentos previstos na implantação da infraestrutura adequada ao padrão de ensino público desejado. Contudo, considerou importante refinar melhor premissas da modelagem preliminar e colocou o assunto para apreciação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, acompanhar o posicionamento do Senhor Presidente, recomendando ao Grupo de Trabalho, em conjunto com a consultoria contratada, a revisão dos valores previstos no modelo, devendo o assunto retornar a este Colegiado para deliberação dos próximos encaminhamentos no mês de fevereiro/2022.

Relatório Anual Conjunto de Atividades do CDPED e do CGPPP - Exercício de 2021

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta o último assunto, fazendo uma breve exposição do Relatório Anual Conjunto de Atividades do Programa Estadual de Desestatização/PED e do Programa de Parcerias Público-Privadas/PPP, relativo ao ano de 2021, em conformidade à Lei Estadual nº 9.361/1996 e à Lei Estadual nº 11.688/2004 respectivamente, que foi distribuído aos Conselheiros e, não havendo nenhuma objeção, foi aprovado, por unanimidade, autorizando o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de São

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA CLAUDIA POLTO DA CUNHA CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA THIAGO RODRIGUES LIPORACI JULIO SERSON ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Página de assinatura da Ata da 29ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 31 de janeiro de 2022).

S.P. 31-1-2022.

# Universidade de São **Paulo**

**REITORIA** 

### **GABINETE DO REITOR**

#### Portarias do Reitor, de 10-02-2022 Designando:

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, DEUSLÍRIO SILVA COSTA (Certificação FAZESP 8914/2018), ELAINE CRISTINA COGO HONORATO (Certificação EGESP 3211/2021), JOÃO CARLOS DA SILVA (Certificação FUNDAP 164646), LUANA MARIA VIEIRA DE SIQUEIRA (Certificação FUNDAP 237116), POLIANA PINHEI-RO DE CARVALHO (Certificação FAZESP 7657/2018), VALDENI FALEIRO (Certificação FUNDAP 164688), VÂNIA NOGUEIRA MARTINEZ (Certificação FAZESP 2692/2015) e WLADIMIR JACO-METE (Certificação FUNDAP 165919) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Équipe de Apoio, ficam designados os servidores HENRIQUE TOSHIO KINA e HINDIRA JANNE DE SOUSA BARROS; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 19-02-2022; Proc. USP 2010.1.3668.8.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ROSANA ALVES VIEIRA (Certificação USP 45/2004 e Certificação FUNDAP Egap-1607), ANDREA WERTCHKO (Certificação FUNDAP 162149), IZABEL CRISTINA BRUZINGA FORMAGIO (Certificação FUNDAP 162161), AILTON GOES MOREIRA (Certificação FUNDAP Egap-1743), ALEXANDRE XAVIER NASCIMENTO FILHO (Certificação FUNDAP 213814), MARIA TERESA MOTA PEREIRA (Certificação FUNDAP 187331), ROSÂNGELA ANTÔNIA BATISTA DE SOUZA (Certificação FUNDAP 162154), TALITA OLIVEIRA MILAGRES (Certificação FUNDAP 288442), GILDETE LIMA DE SALES (Certificação FUNDAP 288443) e BRUNO GASPAR DE SOUZA (Certificação FAZESP 8736/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Hospital Universitário da USP (HU), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ANTONIO CARLOS COUTINHO, JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA, MARIA INÊS MENDES MACEDO, GABRIELE LOPES CORDEIRO LEAL, BRUNA CAMILA PIMENTEL BIANCHI DAMAZIO, KARINE DE MEDEIROS GOMES FREITAS, SILVIA DA ROCHA FERREIRA SANTOS, GIOVANI FERRARI, WANIA RODRIGUES BAPTISTA, SILVIO CARLOS PIMENTEL DA SILVA, TELMA MOREIRA SOUZA, CRISTINA SAKAL ANA PALILA CALLEIO DE SOLIZA MARYSE KEIKO OYAMADA, SORAIA COVELO GOULART, LIGIA FUMIKO MINAMI NEVES DE OLIVEIRA, SONIA MARIA MARINHO DE ESPINDOLA CALADO, PAULO MALUSA ZANUZZIO, MARTA ROSANGELA IUNCIONI, IULIANA BANNWART DE ANDRADE e RICARDO SHIGUERU CHIDA; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 07-03-2022; Proc. USP 16.1.118.62.9.

### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPACO FÍSICO DA USP

# Resumo de Convênio para Estágios

Convênio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a Universidade de São Paulo - CONCEDENTE, no interesse da Superintendência do Espaço Físico - SEF. O presente convênio tem por objeto concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que venham frequentando efetivamente, os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. Valor: não há. Prazo de vigência 09/02/2022 a 08/02/2027.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 22.1.00024.27.2 Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26. da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1, inciso I. alínea "i", da Portaria GR6561/2014.

Contratado (a): SIMULARE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 1.190.00

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022 Brasilina Passarelli

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Processo: 21.1.00978.27.5

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posterio-res, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1, inciso I, alínea "i", da Portaria GR6561/2014.

Contratado (a): 3F Ltda. Valor: R\$ 3.596,00 São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. Brasilina Passarelli

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PORTARIA D-EEFE 04/2022 de 05/02/2022.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo Dirigente em contratações com valor abaixo de R\$650,000,00

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e

alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Leandro Chiaratti Ayres, Certificação FUNDAP 187656 e Sr. Carlos José do Nascimento, Certificação FUNDAP 165527 para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EEFE

através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000.00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, fica designado o Sr. Flávio Gomes de Oliveira e a Sra. Cristiane de Souza

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. São Paulo, 05 de Fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2021.1.104.90.9 Convênio: 47280

Partícipes: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Norwegian University of Science and Technology (NTNU), País Noruega.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as universidades partícipes, em áreas de mútuo interesse. Duração: 5 anos, a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 20/01/2022. Convênio Acadêmico Internacional Processo: 2021.1.102.90.6

Convênio: 46997

Partícipes: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra (FCDEF), Portugal.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as universidades partícipes, em áreas de mútuo interesse. Duração: 5 anos, a contar da data de assinatura

Data da assinatura: 24/01/2022.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

#### CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL Processo: 2021.1423.22.2

Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfer magem de Ribeirão Preto

Signatária: Profa Dra Maria Helena Palucci Marziale – Dire-

Concedente: Universidad Nacional de Assuncion Signatária: Zully C, Vera de Molinas – Reitora

Obieto: Estabelecer uma relação interinstitucional entre a UMA e a EERP/USP para cooperação mútua.

Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21/10/2014 e pela Portaria USP nº 6580 de 21/10/2014 alterada pela Portaria USP nº 6631 de 27/02/2015.

Assinatura 30 de setembro de 2021 Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2024.

### ESCOLA POLITÉCNICA

# Processo USP: 20.1.00250.03.3

Mercúrio: 45742

Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP e a Distribuidora de Águas Triunfo S/A e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE). Obieto: Avaliação da Estação de Tratamento de Água e

Autópsia de Membrana da Unidade de osmose Reversa. . Termo Aditivo 04: Prorrogação do Prazo de Vigência

Data de Assinatura: 08/12/2021

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O. de 09-02-2022 - Portaria FCF N°748, publicado na página 53, Poder Executivo, Seção I: Onde-se lê:

§ 2º - As representações referidas no caput deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 04 representantes

Professor Associado - 02 representantes e respectivo

Leia-se: § 2º - As representações referidas no caput deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão subs-

tituídos por seus respectivos suplentes. Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 03 representantes Professor Associado - 02 representantes e respectivo

MUSEU PAULISTA

### MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Museu Paulista

Extrato de Contrato CONTRATO Nº: 9/2022

PROCESSO: 21.1.00352.33.3 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Força SP Comércio e Serviços Patrimoniais Ltda

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO DE MANU-TENCAO OU CONSERVACAO DE PISO

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta" PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 13.500,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga mento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

### FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

#### COMUNICADO ATAC 009/2022

RETIFICAÇÃO de Edital Atac/FDRP 020/2019 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro e cargo nº 222771, referência MS-6, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil - Área Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho e Direito Processual Civil, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo., publicado no D.O.E de 23/10/2019, Poder Executivo, Seção I, página 174.

Face à Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o §2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades pre senciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA o Edital FDRP 020/2019 e respectiva retificação (Comunicado ATAC Nº 054/2020, publicada no DOE de público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de professor doutor para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) da Universidade de São Paulo, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3° - "Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### Portaria D - Nº 003/2022, de 9/02/2022

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da FFCLRP-USP nas contratações abaixo de R\$ 650.000,00 - PROCESSO N°. 2004.1.1337.59.4.

O Prof. Dr. John Campbell McNamara, Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme designação pela Portaria do Reitor, de 06.07.2020, publicada no DOESP de 07.07.2020, pág. 34, Sç. Executivo II, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3° da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3° do Decreto Estadual n° 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, designa o/a(s) Sr(a)(s). Marco César Donate Próspero (Certificado USP 116/2003, concedido pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-1729/2003), Aparecida Regina Gonzalez (Certificado FUNDAP Nº 160649), Melina Helena de Araujo (Certificado FUNDAP Nº194072) e Leonidas de Castro Monteiro (Certificado FUNDAP N° 324204/2014) para atuar(em) como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FFCLRP da USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/ capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio fica(m) designado/a(s) o/a(s) servidor(es) Sr(a)(s). Eduardo Castaldelli Junior, André Ricardo Bernardes de Lima, Daniel Pereira Morato, Elaine Cristina Bovo Perez e Luciano Rissato Garófalo.

O/A(s) pregoeiro/a(s) acima designado/a(s) poderá/ão atual como suplente(s) de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e convalidando os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria D - Nº 002/2021, de 27/01/2021.

Prof. Dr. John Campbell McNamara Vice-Diretor em exercício

# FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 2022.1.217.17.8

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratado: Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda

Publique-se. Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2022

Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani Diretor

RATIFICAÇÃO

Processo nº 2022.1.219.17.0

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação

de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratado: Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2022 Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

RATIFICAÇÃO Processo nº 2022.1.218.17.4

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos da

Portaria GR-6561/2014 Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratado: Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda Publique-se.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2022 Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

RATIFICAÇÃO

Processo nº 2022.1.220.17.9

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 — Inciso I. da Lei 8 666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratado: Peak Comercio de Instrumentos Cientificos Ltda Publique-se.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2022 Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

# Universidade de São Paulo

Instituto de Ciências Biomédicas Despacho do Diretor, de 03-12-2021 Com base no inciso XXI do artigo 24, ratificando o Ato

Declaratório de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 26. da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técni-

ca é do servidor que assina a mesma. RATIFICO. Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;

Empresa: PLOS - Public Library of Science. Processo USP: 2021.1.604.42.1

Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas Despacho do Diretor, de 10-02-2022.

Com base no caput do art. 25, ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO. Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;

Empresa: PEPROTECH - Fundação de Pesquisas Científicas de Ribeirão Preto CNPJ 51.826.451/0001-13

### INSTITUTO DE QUÍMICA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE OUÍMICA

PORTARIA IQUSP no 02/2022, 10 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores

não-docentes junto ao Departamento de Bioquímica do IO-USP. O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição de representantes dos servidores não--docentes junto ao Conselho do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química, prevista no artigo 21, parágrafo 4-A do regimento do IQ, realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 4 de março de 2022, das 10h00 às 15h00, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos ("helios voting"), para a escolha de um representante e respectivo suplente junto

à Congregação. Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução USP nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados na sequ-Artigo 3º- Não será privado do direito de votar e ser votado

o servidor do Departamento de Bioquímica que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade. Artigo 4º- O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para estas categorias, garantido o direito de voto.

Artigo 5º- Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabi-

lidade das urnas. Artigo 6°- As candidaturas serão registradas individualmente, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química e enviado para o e-mail bioquimica@ig.usp.br, até às 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, podendo ser candidatos todos os servidores ativos lotados

no Departamento. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Bioquímica do IQUSP encaminhará aos eleitores, no dia 3 de março de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso

com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto. Artigo 8° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 4 de março de 2022.

Artigo 10 - Em caso de empate, serão adotados sucessiva mente os seguintes critérios de desempate: I. o maior tempo de serviço na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria; II. o servidor mais idoso. Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem

efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis. Parágrafo 1º- O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Secretaria do Departamento de Bioquímica e será decidido pela Chefia do Departamento.

Parágrafo 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 09 de março de 2022.

Artigo 12 - O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano, a contar da primeira reunião do Conselho do Departamento de Bioquímica que ocorrer após o encerramento do mandato do representante dos servidores técnicos e administrativos atual

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor. Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

### divulgação. INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

#### INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS Extrato de Termo de Convênio - Contrato de Prestação de Seriços (USP Contratada).

Processo: 22.1.54.75.9. Convenentes: Universidade de São Paulo e Katleia Lab Ltda. Coordenador: Prof. Dr. Emanuel Carrilho. Objeto: Realização de análises químicas de fibra e folículo

capilar via espectrometria de massas. Recursos financeiros envolvidos: R\$ 70.000.00, a serem transferidos da empresa para a USP.

Data da assinatura: 08/02/2022. Vigência: 2 anos.

# **Universidade Estadual** de Campinas

**REITORIA** 

Resolução GR nº. 009/2022, de 10/02/2022

Altera a Resolução GR-074/2021 que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais dos alunos de graduação, pós-graduação, Extensão e Colégios Técnicos nos campi da Universidade Estadual de Campinas no 1º semestre de 2022 e sobre a adoção de medidas, emergenciais e temporárias, com objetivo

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, conside rando:

de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19.

a Deliberação CEE n.º 152/2017, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre delegação de competência às



documento assinado digitalmente